

## ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	PROCESSO NUP-SEI	Nº PROPOSTA SAIPS	AMAZÔNIA LEGAL	OPÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR A SER MANTIDO (ANUAL R\$)
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	6512925	SMS UPA 24H COMPLEXO DO ALEMAO AP 31	MUNICIPAL	25000.172633/2012-91	184256	NÃO	V	82.02 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO V	600.000,00

## PORTARIA GM/MS Nº 3.050, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Nova Opção IV - Vera Cruz) e mantém os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado da Bahia e Município de Vera Cruz.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.535, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados às Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a portaria GM/MS nº 1.324 de 18 maio de 2020, que altera as opções e valores da habilitação e qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h e estabelece a dedução do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado da Bahia e Município de Vera Cruz;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.082, de 23 de novembro de 2022, que prorroga os prazos de vigência da qualificação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h concedida por portarias publicadas até o dia 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC); e

Considerando a documentação apresentada por meio da Proposta SAIPS nº 184907 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, por meio do Parecer Técnico nº 1012/2023-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.167264/2015-68, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Nova Opção IV - Vera Cruz), localizada no Município de Vera Cruz (BA), conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica mantido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado da Bahia e Município de Vera Cruz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

## ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	PROCESSO NUP-SEI	Nº PROPOSTA SAIPS	AMAZÔNIA LEGAL	OPÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR A SER MANTIDO (ANUAL R\$)
BA	293320	VERA CRUZ	6211496	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE VERA CRUZ	MUNICIPAL	25000.167264/2015-68	184907	NÃO	IV	82.58 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO IV	1.176.000,00

## PORTARIA GM/MS Nº 3.053, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Divulga os montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC).

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o que dispõe a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, sobre a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos estados, municípios e do Distrito Federal;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos a cada estado, ao Distrito Federal e a cada município para custeio das ações e serviços públicos de saúde; e

Considerando a pactuação no âmbito estadual, na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com relação à programação assistencial e, no âmbito nacional, na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), com relação às políticas nacionais de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços de saúde do grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC), conforme Anexo I a esta Portaria.

Parágrafo único. Estão postos em destaque no Anexo I os montantes referentes ao incentivo permanente de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 192, incluídos no Teto MAC.

Art. 2º Os valores do Teto MAC dos estados e dos municípios, apurados nesta data e divulgados por meio desta Portaria contemplam, cumulativamente:

I - o somatório dos recursos referentes à contribuição federal para custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares, incluindo os incentivos atribuídos às habilitações de serviços e de leitos, concedidos e deduzidos por efeito de portarias ministeriais;

II - o resultado dos remanejamentos dos recursos federais, entre estado e municípios, por decisão pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com base no processo de programação assistencial;

Art. 3º Não estão incluídos no Teto MAC os montantes referentes aos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, após apuração dos valores da produção de serviços registrada na base de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SIH), aprovada pelo gestor respectivo.

Art. 4º Os recursos MAC, objeto desta Portaria:

I - são valores anuais, transferidos em 12 parcelas mensais, de forma regular e automática, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

II - representam um valor bruto, sobre o qual podem incidir descontos e, portanto, não correspondem obrigatoriamente aos valores dos repasses informados, mês a mês no sítio do Fundo Nacional de Saúde;

III - oneram o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade; e

IV - são atualizados diariamente no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC) e estão disponíveis para consulta no endereço: <https://sismac.saude.gov.br>.

Art. 5º No orçamento dos estados, Distrito Federal e municípios, os recursos do Teto MAC deverão ser inscritos em uma única ação orçamentária, cuja fonte, no orçamento da União, é o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 6º A divulgação dos valores do Teto MAC dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

## ANEXO I

## Teto MAC Brasil

UF	IBGE	Estado / Município	Gestão	TETO MAC SEM SAMU	SAMU	TOTAL
AC	120000	ACRE	Estadual	271.615.620,45	17.673.340,62	289.288.961,07
AC	120001	ACRELÂNDIA	Municipal	464.912,91	-	464.912,91
AC	120005	ASSIS BRASIL	Municipal	-	-	-
AC	120010	BRASILÉIA	Municipal	431.736,00	-	431.736,00
AC	120013	BUJARI	Municipal	-	-	-
AC	120017	CAPIXABA	Municipal	431.736,00	-	431.736,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	Municipal	1.525.204,61	-	1.525.204,61
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	Municipal	431.736,00	-	431.736,00
AC	120030	FEIJÓ	Municipal	-	-	-
AC	120032	JORDÃO	Municipal	3.045,50	-	3.045,50
AC	120033	MÂNCIO LIMA	Municipal	434.226,21	-	434.226,21
AC	120034	MANOEL URBANO	Municipal	-	-	-
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	Municipal	165.427,68	-	165.427,68
AC	120038	PLÁCIDO DE CASTRO	Municipal	6.320,23	-	6.320,23
AC	120039	PORTO WALTER	Municipal	634,25	-	634,25
AC	120040	RIO BRANCO	Municipal	2.829.359,09	-	2.829.359,09
AC	120042	RODRIGUES ALVES	Municipal	-	-	-
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	Municipal	-	-	-
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	Municipal	-	-	-

AC	120050	SENA MADUREIRA	Municipal	431.736,00	-	431.736,00
AC	120060	TARAUACÁ	Municipal	-	-	-
AC	120070	XAPURI	Municipal	-	-	-
AC	120080	PORTO ACRE	Municipal	-	-	-
AC	120000	ACRE	Total UF	278.771.694,93	17.673.340,62	296.445.035,55
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	445.492.564,08	7.275.450,00	452.768.014,08
AL	270010	ÁGUA BRANCA	Municipal	1.240.741,48	-	1.240.741,48
AL	270020	ANADIA	Municipal	1.074.704,15	-	1.074.704,15
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	137.209.317,22	-	137.209.317,22
AL	270040	ATALAIA	Municipal	3.671.103,01	-	3.671.103,01
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	Municipal	398.881,35	-	398.881,35
AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL	Municipal	165.591,80	-	165.591,80
AL	270070	BATALHA	Municipal	1.996.303,52	-	1.996.303,52
AL	270080	BELÉM	Municipal	106.139,92	-	106.139,92
AL	270090	BELO MONTE	Municipal	186.473,08	-	186.473,08
AL	270100	BOCA DA MATA	Municipal	1.968.481,67	-	1.968.481,67
AL	270110	BRANQUINHA	Municipal	275.378,50	-	275.378,50
AL	270120	CACIMBINHAS	Municipal	467.617,70	-	467.617,70
AL	270130	CAJUEIRO	Municipal	1.862.369,60	-	1.862.369,60
AL	270135	CAMPESTRE	Municipal	99.389,45	-	99.389,45
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	3.885.022,34	-	3.885.022,34
AL	270150	CAMPO GRANDE	Municipal	86.475,78	-	86.475,78
AL	270160	CANAPI	Municipal	783.454,07	-	783.454,07
AL	270170	CAPELA	Municipal	2.826.462,26	-	2.826.462,26
AL	270180	CARNEIROS	Municipal	109.245,36	-	109.245,36
AL	270190	CHÃ PRETA	Municipal	197.796,81	-	197.796,81
AL	270200	COITÉ DO NÓIA	Municipal	196.292,08	-	196.292,08
AL	270210	COLÔNIA LEOPOLDINA	Municipal	2.671.081,40	-	2.671.081,40
AL	270220	COQUEIRO SECO	Municipal	86.543,26	-	86.543,26
AL	270230	CORURIBE	Municipal	29.149.473,27	-	29.149.473,27
AL	270235	CRAÍBAS	Municipal	1.583.000,31	-	1.583.000,31
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	Municipal	8.598.182,23	-	8.598.182,23
AL	270250	DOIS RIACHOS	Municipal	155.134,98	-	155.134,98
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	Municipal	462.279,91	-	462.279,91
AL	270260	FEIRA GRANDE	Municipal	1.058.162,25	-	1.058.162,25
AL	270270	FELIZ DESERTO	Municipal	52.620,22	-	52.620,22
AL	270280	FLEXEIRAS	Municipal	492.904,54	-	492.904,54
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	Municipal	2.304.689,45	-	2.304.689,45
AL	270300	IBATEGUARA	Municipal	1.648.305,86	-	1.648.305,86
AL	270310	IGACI	Municipal	839.112,57	-	839.112,57
AL	270320	IGREJA NOVA	Municipal	1.567.307,27	-	1.567.307,27
AL	270330	INHAPI	Municipal	1.458.025,38	-	1.458.025,38
AL	270340	JACARÉ DOS HOMENS	Municipal	149.355,33	-	149.355,33
AL	270350	JACUIPE	Municipal	73.025,56	-	73.025,56
AL	270360	JAPARATINGA	Municipal	208.416,66	-	208.416,66
AL	270370	JARAMATAIA	Municipal	89.655,75	-	89.655,75
AL	270375	JEQUIÁ DA PRAIA	Municipal	528.436,48	-	528.436,48
AL	270380	JOAQUIM GOMES	Municipal	2.331.751,86	-	2.331.751,86
AL	270390	JUNDIÁ	Municipal	112.312,78	-	112.312,78
AL	270400	JUNQUEIRO	Municipal	2.573.707,31	-	2.573.707,31
AL	270410	LAGOA DA CANOA	Municipal	1.887.705,24	-	1.887.705,24
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	Municipal	1.719.195,85	-	1.719.195,85
AL	270430	MACEIÓ	Municipal	379.653.188,79	-	379.653.188,79
AL	270440	MAJOR ISIDORO	Municipal	1.330.783,03	-	1.330.783,03
AL	270450	MARAGOGI	Municipal	7.799.584,79	-	7.799.584,79
AL	270460	MARAVILHA	Municipal	193.707,42	-	193.707,42
AL	270470	MARECHAL DEODORO	Municipal	4.258.729,15	-	4.258.729,15
AL	270480	MARIBONDO	Municipal	2.496.737,87	-	2.496.737,87
AL	270490	MAR VERMELHO	Municipal	58.510,89	-	58.510,89
AL	270500	MATA GRANDE	Municipal	1.556.411,76	-	1.556.411,76
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	Municipal	2.007.869,22	-	2.007.869,22
AL	270520	MESSIAS	Municipal	653.287,68	-	653.287,68
AL	270530	MINADOR DO NEGRÃO	Municipal	59.680,23	-	59.680,23
AL	270540	MONTEIRÓPOLIS	Municipal	97.752,61	-	97.752,61
AL	270550	MURICI	Municipal	2.856.721,78	-	2.856.721,78
AL	270560	NOVO LINO	Municipal	422.247,70	-	422.247,70
AL	270570	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	Municipal	1.800.718,51	-	1.800.718,51
AL	270580	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	Municipal	67.751,24	-	67.751,24
AL	270590	OLHO D'ÁGUA GRANDE	Municipal	93.868,72	-	93.868,72
AL	270600	OLIVENÇA	Municipal	113.454,92	-	113.454,92
AL	270610	OURO BRANCO	Municipal	535.378,20	-	535.378,20
AL	270620	PALESTINA	Municipal	94.242,38	-	94.242,38
AL	270630	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Municipal	34.199.954,60	-	34.199.954,60
AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR	Municipal	2.493.707,98	-	2.493.707,98
AL	270642	PARICONHA	Municipal	131.661,16	-	131.661,16
AL	270644	PARIPUEIRA	Municipal	216.997,02	-	216.997,02
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	Municipal	751.597,39	-	751.597,39
AL	270660	PAULO JACINTO	Municipal	383.808,53	-	383.808,53
AL	270670	PENEDO	Municipal	23.185.087,38	-	23.185.087,38
AL	270680	PIAÇABUÇU	Municipal	1.156.844,75	-	1.156.844,75
AL	270690	PILAR	Municipal	3.115.016,16	-	3.115.016,16
AL	270700	PINDOBA	Municipal	92.241,27	-	92.241,27
AL	270710	PIRANHAS	Municipal	1.492.077,22	-	1.492.077,22
AL	270720	POÇO DAS TRINCHEIRAS	Municipal	136.528,62	-	136.528,62
AL	270730	PORTO CALVO	Municipal	2.827.930,90	-	2.827.930,90
AL	270740	PORTO DE PEDRAS	Municipal	689.911,61	-	689.911,61
AL	270750	PORTO REAL DO COLÉGIO	Municipal	1.302.393,70	-	1.302.393,70
AL	270760	QUEBRANGULO	Municipal	1.086.378,51	-	1.086.378,51
AL	270770	RIO LARGO	Municipal	3.188.566,31	-	3.188.566,31
AL	270780	ROTEIRO	Municipal	91.959,32	-	91.959,32
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	Municipal	60.778,20	-	60.778,20
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	Municipal	35.203.688,37	-	35.203.688,37
AL	270810	SANTANA DO MUNDAÚ	Municipal	190.050,99	-	190.050,99
AL	270820	SÃO BRÁS	Municipal	247.680,99	-	247.680,99
AL	270830	SÃO JOSÉ DA LAJE	Municipal	2.051.964,43	-	2.051.964,43
AL	270840	SÃO JOSÉ DA TAPERA	Municipal	2.297.523,80	-	2.297.523,80
AL	270850	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	Municipal	2.420.062,64	-	2.420.062,64
AL	270860	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	Municipal	29.855.691,42	-	29.855.691,42
AL	270870	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	Municipal	181.777,36	-	181.777,36
AL	270880	SÃO SEBASTIÃO	Municipal	2.002.854,62	-	2.002.854,62
AL	270890	SATUBA	Municipal	1.046.956,47	-	1.046.956,47
AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	Municipal	327.245,15	-	327.245,15
AL	270900	TANQUE D'ARCA	Municipal	86.897,45	-	86.897,45
AL	270910	TAQUARANA	Municipal	850.109,92	-	850.109,92
AL	270915	TEOTÔNIO VILELA	Municipal	4.228.154,12	-	4.228.154,12
AL	270920	TRAIPU	Municipal	1.423.164,44	-	1.423.164,44

